



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\\_ramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho)

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Ano VII | Edição nº 1341

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

|                                                              |   |
|--------------------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                 | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                   | 2 |
| Resoluções .....                                             | 2 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> ..... | 2 |
| Audiência Pública .....                                      | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                          | 3 |
| Despacho de Julgamento .....                                 | 3 |
| Outros atos .....                                            | 5 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                               | 6 |
| <b>Advertências / Notificações</b> .....                     | 6 |
| Notificações .....                                           | 6 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\\_ramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de João Ramalho**  
CNPJ 46.444.790/0001-03  
R. Benedito Soares Marcondes, nº 300  
Telefone: (18) 3998-1107  
Site: [www.joaoramalho.sp.gov.br/](http://www.joaoramalho.sp.gov.br/)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\\_ramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho)

**Câmara Municipal de João Ramalho**  
CNPJ 48.807.408/0001-04  
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F  
Telefone: (18) 3998-1209  
Site: [www.camarajr.sp.gov.br](http://www.camarajr.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\\_ramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Ano VII | Edição nº 1341

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

#### RESOLUÇÃO No 006/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

*“Concede Revisão em aposentadoria ao(a) servidor(a) que especifica.”*

O **DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Considerando requerimento juntado no processo de revisão de benefício, o valor do provento de aposentadoria concedida ao servidor Ailton de Freitas Francisco fica alterado para **R\$ 3.573,71**.

**Art. 2º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos práticos retroativo a 01/08/2026.

João Ramalho-SP, 24 de Agosto de 2026.  
Estela Maris Pereira  
Diretora Presidente

#### RESOLUÇÃO No 007/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

*“Concede Revisão em aposentadoria ao(a) servidor(a) que especifica.”*

O **DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Considerando requerimento juntado no processo de revisão de benefício, o valor do provento de aposentadoria concedida à servidora **Diva Aparecida da Silva Gonçalves** fica alterado para **R\$ 3.447,65**.

**Art. 2º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos práticos retroativo a 01/08/2026.

João Ramalho-SP, 24 Agosto de 2026.  
Estela Maris Pereira  
Diretora Presidente

#### RESOLUÇÃO No 008/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

*“Concede Revisão em*

*aposentadoria ao(a) servidor(a) que especifica.”*

O **DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Considerando requerimento juntado no processo de revisão de benefício, o valor do provento de aposentadoria concedida à servidora **Mariza Barboza** fica alterado para **R\$ 8.460,04**.

**Art. 2º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos práticos retroativo a 01/08/2026.

João Ramalho-SP, 24 de Agosto de 2026.  
Estela Maris Pereira  
Diretora Presidente

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, no uso de suas atribuições legais, atendendo a exigência contida no Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, **CONVOCA** toda população em geral, bem como todos os Partidos Políticos e todas as Entidades existentes do Município, para participarem de Audiência Pública, para apresentação e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, que será realizada no dia 25 de agosto de 2026, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de João Ramalho.

João Ramalho-SP, 10 de Agosto de 2026.  
DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Ano VII | Edição nº 1341

Página 3 de 9

### Licitações e Contratos

### Despacho de Julgamento

#### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 Processo Adm.: Nº 33/2026

**Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de confecção de próteses dentárias destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) / Programa Brasil Sorridente do Município de João Ramalho/SP.

Ante o conjunto de fundamentos fáticos e jurídicos expostos, com esteio nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nas conclusões da Análise Técnica emitida pelo Setor Municipal de Saúde Bucal em 13/08/2026 e nos precedentes administrativos desta Municipalidade (Processo nº 110/2024 — Pregão Eletrônico nº 27/2024), **DECIDO:**

#### I. QUANTO À ADMISSIBILIDADE

**CONHECER** da Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 interposta pela empresa O.D. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA. (CNPJ nº 05.290.666/0001-45), porquanto preenchidos todos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

#### II. QUANTO AO MÉRITO DOS ITENS IMPUGNADOS

No mérito, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação apresentada, deliberando pontualmente:

**1 - JULGAR PROCEDENTES** os seguintes tópicos da impugnação, determinando a retificação correspondente no Edital e seus anexos:

**a) Marcas de Referência e Equivalência:** Inserir a previsão expressa de aceitação de produtos "similares, equivalentes ou de melhor qualidade" em todas as especificações técnicas de marcas de dentes e insumos;

**b) Apresentação de Amostras:** Fixar expressamente que o dever de apresentação e análise de amostras recai exclusivamente sobre o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances, apresentação da proposta atualizada e da análise dos documentos de habilitação, ficando esta condicionado a aceitação das amostras, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**c) Requisitos de Habilitação Sanitária e Profissional:** Incluir as exigências habilitatórias de: (i) registro/inscrição regular da empresa e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Odontologia (CRO); (ii) cadastramento ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNE) sob o Serviço Especializado 157 (Classificação 001 - LRPD); e (iii) Alvará de Licença Sanitária em vigor;

**d) Qualificação Técnica Operacional:** Adequar a exigência de atestado de capacidade técnica para o patamar de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do certame;

**e) Garantia e Refazimento de Peças:** Inserir cláusula de garantia obrigando a contratada a reparar ou refazer, sem ônus para o Município, quaisquer próteses que apresentem vícios de fabricação laboratorial atestados por laudo do Setor de Saúde Bucal.

**2. JULGAR IMPROCEDENTE** o Item 2 / 2.1 da impugnação (Declaração ME/EPP do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c Anexo IV), para Manter o Anexo IV e as cláusulas 10.5 e 11.5, "d", inalterados, visto que as regras do corpo do edital são autossuficientes e vinculantes, servindo o anexo como modelo de referência instrumental a ser adaptado pelo licitante, sobre quem recai a exclusiva responsabilidade pela fruição legal do benefício (art. 155, VIII).

**3. QUANTO AOS PEDIDOS COMPLEMENTARES (ITENS 4.1, 4.2, 4.3 E 4.5), Julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos de alteração editalícia formulados no Capítulo 4:

**a) Item 4.1 (Critério de Julgamento): IMPROCEDENTE.** Fica mantido o critério de menor preço unitário por item, em estrita observância ao princípio do parcelamento do objeto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Ano VII | Edição nº 1341

Página 4 de 9

(arts. 40, V, "b", e 47 da Lei nº 14.133/2021) e ao precedente do certame de 2024;

**b) Item 4.2 (Intervalo Mínimo de Lances): IMPROCEDENTE.** Fica mantido o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (item 8.1.12), fundado no juízo de discricionariedade técnica (art. 56, § 1º) e no objetivo de maximização da vantajosidade econômica (art. 11, I);

**c) Item 4.3 (Exequibilidade e Diligência): IMPROCEDENTE.** Ficam mantidos os itens 8.3 a 8.5 do Edital, assegurada a prévia oportunidade de demonstração de custos antes de eventual desclassificação (art. 59, § 2º, e Súmula 262/TCU) e o dever de diligência do art. 64;

**d) Item 4.5 (Certidão de Falsidade): IMPROCEDENTE.** Fica mantida a redação do item 11.3, em estrita legalidade com o art. 69, II, cabendo ao Pregoeiro a verificação de autenticidade por diligência pública caso existam ressalvas do emissor.

**4. QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS (ITENS 4.6, 4.7 E 4.8), PRESTAR OS SEGUINTE ESCLARECIMENTOS OFICIAIS,** que passam a integrar a interpretação autêntica do instrumento convocatório:

**a) Item 4.6 (Regularidade do Responsável Técnico):** Esclarece-se que o Responsável Técnico poderá ser Técnico em Prótese Dentária (TPD) ou Cirurgião-Dentista (CD), desde que devidamente inscrito no CRO e cadastrado no CNES, admitindo-se a comprovação de vínculo por contrato social, carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou termo homologado no CRO;

**b) Item 4.7 (Vedação à Subcontratação):** Esclarece-se que a vedação do item 18.3 restringe-se unicamente à etapa técnico-laboratorial principal (manipulação e confecção das próteses), sendo plenamente permitida a contratação de terceiros para serviços meramente acessórios de apoio e logística (frete, transporte e entrega de moldes/peças);

**c) Item 4.8 (Fluxo de Liquidação e Prazo de Pagamento):** Esclarece-se que, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo setor de Odontologia, a Secretaria Municipal de Saúde terá até 5 (cinco) dias úteis para formalizar o lançamento e encaminhar a Nota Fiscal devidamente processada ao Setor de Finanças/Tesouraria, iniciando-se o prazo contratual de até 30 (trinta) dias para efetivo pagamento a partir do protocolo/recebimento formal de tais documentos na Secretaria de Finanças.

### **5. DETERMINAÇÕES DE EXPEDIENTE E REPUBLICAÇÃO**

**a) DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO EDITAL** e seus anexos com as adequações procedentes acolhidas no item 2.1 desta decisão;

**b) DETERMINAR A REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA** do certame, com a republicação do edital e reabertura integral dos prazos legais, com fulcro no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**c) NOTIFICAR** a empresa impugnante do inteiro teor desta decisão;

**d) PUBLICAR** esta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial da União – DOU e na Imprensa Oficial do Município – DOM;

João Ramalho/SP, 19 de agosto de 2026.

**FABIANO DA SILVA DELGANHO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Ano VII | Edição nº 1341

Página 5 de 9

### Outros atos

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**  
**Processo Adm.: Nº 48/2026**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO URNAS MORTUÁRIAS AS  
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE SOCIAL

Empresa Vencedora: EMPRESA FUNERÁRIA  
SÃO CARLOS DE MARACÁI LTDA. Valor: R\$  
R\$ 63.070,00 (sessenta e três mil e setenta  
reais)

| LOTE | VALOR     |
|------|-----------|
| 1    | 63.070,00 |

JOÃO RAMALHO - SP, 24 de agosto de 2026

**FABIANO DA SILVA DELGANHO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Ano VII | Edição nº 1341

Página 6 de 9

### PODER LEGISLATIVO

#### Advertências / Notificações

#### Notificações



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: [camarajr@camarajr.sp.gov.br](mailto:camarajr@camarajr.sp.gov.br)  
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-017 - JOÃO RAMALHO - SP  
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

### COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA EM VIRTUDE DE DENÚNCIA DE AUTORIA DA SRA. ÂNGELA REGINA VANZELA

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

#### DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

O Vereador **MAICON FERNANDO RIBEIRO**, Presidente da Comissão Processante criada por meio da Portaria nº 15/2026, da Câmara Municipal de João Ramalho, na forma da lei, etc., **INTIMA** V. Sa. a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Câmara Municipal de João Ramalho, às **19h00min do dia 26 de agosto de 2026**, a fim de prestar depoimento, como **denunciada**, ref. Processo de Cassação nº 02/2026 em que figura como denunciada a Prefeita Dirce Conceição Bubola Valejo. Na mesma oportunidade, segue cópia do parecer prévio da comissão processante. Dado e passado no Município de João Ramalho, Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

**MAICON FERNANDO RIBEIRO**

Presidente da Comissão Processante nº 02/2026

Recebido: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Ano VII | Edição nº 1341

Página 7 de 9



### CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: [camarajr@camarajr.sp.gov.br](mailto:camarajr@camarajr.sp.gov.br)  
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-017 - JOÃO RAMALHO - SP  
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

#### COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA EM VIRTUDE DE DENÚNCIA DE AUTORIA DA SRA. ÂNGELA REGINA VANZELA

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

#### IVANA CRISTINA RONCADA GIACON

O Vereador **MAICON FERNANDO RIBEIRO**, Presidente da Comissão Processante criada por meio da Portaria nº 15/2026, da Câmara Municipal de João Ramalho, na forma da lei, etc., **INTIMA** V. Sa. a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Câmara Municipal de João Ramalho, às **19h00min do dia 26 de agosto de 2026**, a fim de prestar depoimento, como **testemunha**, ref. ao Processo de Cassação nº 02/2026 em que figura como denunciada a Prefeita Dirce Conceição Bubola Valejo. Dado e passado no Município de João Ramalho, Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

  
**MAICON FERNANDO RIBEIRO**

Presidente da Comissão Processante nº 02/2026

Recebido \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Ano VII | Edição nº 1341

Página 8 de 9



### CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br  
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-017 - JOÃO RAMALHO - SP  
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

#### COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA EM VIRTUDE DE DENÚNCIA DE AUTORIA DA SRA. ÂNGELA REGINA VANZELA

##### MANDADO DE INTIMAÇÃO

##### ANA VIVIAN RAGNI

O Vereador **MAICON FERNANDO RIBEIRO**, Presidente da Comissão Processante criada por meio da Portaria nº 15/2026, da Câmara Municipal de João Ramalho, na forma da lei, etc., **INTIMA** V. Sa. a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Câmara Municipal de João Ramalho, às **19h00min do dia 26 de agosto de 2026**, a fim de prestar depoimento, como **testemunha**, ref. ao Processo de Cassação nº 02/2026 em que figura como denunciada a Prefeita Dirce Conceição Bubola Valejo. Dado e passado no Município de João Ramalho, Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

**MAICON FERNANDO RIBEIRO**

Presidente da Comissão Processante nº 02/2026

Recebido \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Ano VII | Edição nº 1341

Página 9 de 9



### CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

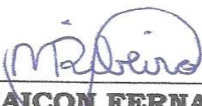
Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: [camarajr@camarajr.sp.gov.br](mailto:camarajr@camarajr.sp.gov.br)  
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-017 - JOÃO RAMALHO - SP  
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

#### COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA EM VIRTUDE DE DENÚNCIA DE AUTORIA DA SRA. ÂNGELA REGINA VANZELA

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

#### TIAGO PEREIRA

O Vereador **MAICON FERNANDO RIBEIRO**, Presidente da Comissão Processante criada por meio da Portaria nº 15/2026, da Câmara Municipal de João Ramalho, na forma da lei, etc., **INTIMA** V. Sa. a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Câmara Municipal de João Ramalho, às **19h00min do dia 26 de agosto de 2026**, a fim de prestar depoimento, como **testemunha**, ref. ao Processo de Cassação nº 02/2026 em que figura como denunciada a Prefeita Dirce Conceição Bubola Valejo. Dado e passado no Município de João Ramalho, Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**MAICON FERNANDO RIBEIRO**

Presidente da Comissão Processante nº 02/2026

Recebido \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_